



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

..

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal Em Exercício de Cotiporã-RS,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terras, fração de um todo maior, de propriedade de Nadir Fugali e outros, pertencentes ao lote com denominação administrativa nº 180 e 185, da quadra 05, e matrícula nº 1.890, livro nº 2 – registro de imóveis, para fins de regularização dos trechos abaixo descritos:

- Trecho da Rua 12 de maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo;

- Trecho da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo

► **Área Doadada:** Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote urbano nº 185 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua 12 de Maio, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 15,00 metros com o lote urbano nº 180 destinado à Rua Padre Olívio Bertuol; ao sul, por 15,00 metros com a Rua 12 de Maio; ao leste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 473 de Ivo Piccoli e ao oeste, por 20,00 metros, com o lote urbano nº 183 de Nadir Fugali e outros.

Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 23.802,00 (vinte e três mil oitocentos e dois reais), conforme laudo de avaliação, mapa e memorial descritivo em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

► **Área Doadada:** Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã, RS, com denominação administrativa de lote nº 180 da quadra 05, zona 01, distrito 01, com área de 1.635,00 m² (mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) de terras, sem benfeitorias localizada no leito da Rua Padre Olívio Bertuol, no quarteirão indeterminado formado pelas ruas Padre Olívio Bertuol, 12 de Maio e pela Rua Souza Lobo, e que confrontam: ao norte, por 109,00 metros, com terras do lote nº 30 da quadra 53, de Nadir Fugali e outros; ao sul, partindo do lado leste rumo oeste por 109,00 metros, sendo por 30,00 metros, com terras do lote nº 473 de Ivo Piccoli, seguindo por 79,00 metros, com terras do lote nº 183 de Nadir Fugali e outros; ao leste, por 15,00 metros, com o leito da Rua Padre Olívio Bertuol e ao oeste, por 15,00 metros com terras do Lote Rural nº 24 da Linha Independência de Alcides Bergamin.

Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 128.530,80 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta reais com oitenta centavos), conforme laudo de avaliação e mapa em anexo.

Art. 2º. A doação é necessária para a regularização das vias, conforme demonstram o mapa e o Laudo de Avaliação anexos, os quais são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Cotiporã, inclusive com relação àquelas decorrentes da transferência e escrituração para o Município e das áreas remanescentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, ao quatro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Ivaldo Wearich

IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Joana Inês Citolin

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

- Lei Municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *09 / 09 / 20*
a *19 / 09 / 20*.

lmz